



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA –
EDITAL Nº 01/2024**

“Processo Seletivo Simplificado de Títulos para contratação temporária”.

A Prefeita Municipal de José Gonçalves de Minas - MG, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** conforme normas regulamentadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será realizado pela Prefeitura Municipal, através de comissão extraída sua **Secretaria Municipal de Saúde** de José Gonçalves de Minas - MG, visando o preenchimento das vagas dispostas no ITEM 2.1 deste edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS.
- 1.3. O Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS constará de uma única etapa composta por **Avaliação de Títulos** de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. Este Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS ou até a realização de Concurso Público Municipal.

2. DAS VAGAS:

- 2.1. Este Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS oferta as vagas, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, conforme tabela abaixo.
- 2.2. O aprovado no processo poderá ser designado para atendimento e cumprimento do cargo e horário dentro e/ou fora da sede do município, incluindo regiões fora de sua circunscrição, caso haja necessidade de serviço em outros municípios.
- 2.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido pelo no Ministério da Educação – MEC.
- 2.4. A jornada de trabalho é definida pelo MUNICÍPIO, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 2.5. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo MUNICÍPIO, à luz de seus interesses e necessidades.
- 2.6. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do MUNICÍPIO.

Vagas	Cargo	Nível de Escolaridade e	Vencimento
-------	-------	-------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

		requisitos mínimos	e carga horária
01 mais cadastro de reserva	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	NÍVEL OPERACIONAL EXPERIÊNCIA MÍNIMA: No mínimo 06 meses ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental Completo com habilitação e curso específico de acordo com a área de atuação, habilitado na categoria D.	R\$ 1.700,00 40 horas semanais
01 mais cadastro de reserva	EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.700,00 20 horas semanais
01 mais cadastro de reserva	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.700,00 20 horas semanais
01 mais cadastro de reserva	FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.700,00 20 horas semanais
01 mais cadastro de reserva	FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.700,00 20 horas semanais
01 mais cadastro de reserva	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.700,00 20 horas semanais
02 mais cadastro de	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO	R\$ 1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

reserva			40 horas semanais
---------	--	--	----------------------

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES:

- 3.1. O candidato aprovado no processo seletivo poderá ser designado como Responsável Técnico de setor, expedindo RT's, por determinação simples, verbal ou escrita, do órgão gestor sem que para isso haja acréscimo salarial;
- 3.2. O aprovado no processo deverá cumprir com todas as suas atribuições legais, o que inclui o cumprimento dos indicadores e metas das políticas públicas que por ventura existirem, forem criadas ou exigidas a bem do órgão público.
- 3.3. Atribuições gerais da função:

Cargo	Atribuições
CONDUTOR DE VEÍCULOS II	<p>Conduzir veículos automotores pesados (de transportes de passageiros e cargas), obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades da administração pública.</p> <p>Conduzir Veículos Automotores pesados obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do Setor a que estiver lotado; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; manejar equipamentos em caminhões em obras, coleta de resíduos, controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade; providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob a sua responsabilidade, de acordo com as normas do setor de transportes ou outro órgão substituto; conduzir a documentação do veículo e dos bens transportados; manter os veículos em perfeitas condições em relação às leis de trânsito e higiene; recolher o veículo à garagem após a tarefa cumprida; conduzir veículos utilitários, ambulâncias ou quaisquer outros veículos do município, mediante ordem de serviço e de acordo com as normas do setor e do trânsito; apresentar relatórios de viagens; controlar a quilometragem e outras providências necessárias ao bom desempenho da função; desempenhar outras atribuições que, por suas características,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

	se incluam na sua esfera de competência.
ENFERMEIRO	<p>Compor equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família, cumprindo as determinações do Sistema Único de Saúde e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo.</p> <p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde/Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS e ACE e/ou área de abrangência da UBS; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/USF; Coordenar as atividades gerais de enfermagem nos Centros, Hospitais, Centros e Postos de Saúde; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a produção; orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequado atendimento à população; propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde; coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos conveniados ou parceiros; propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município; atuar como enfermeiro obstetra de acordo com a sua habilitação; realizar entrevista clínica e avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor; inserir-se na estratégia da saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações; aplicar vacinas e injeções; realizar plantões nas unidades de saúde noturno e/ou diário; realizar plantões diários e/ou noturnos nas unidades de saúde aos finais de semana, desde que respeitado a carga horária semanal; conduzir paciente até unidade de saúde fora da sede quando em horário de serviço regular ou em plantão.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

<p>EDUCADOR FÍSICO</p>	<p>Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto a comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Realizar procedimentos pertinentes a sua área de atuação.</p>
<p>ASSISTENTE SOCIAL</p>	<p>Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das Unidades Socioassistenciais do município.</p> <p>Realizar diagnósticos das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos Planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do Plano de Assistência</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

	<p>Social; favorecer a participação dos (as) usuários (as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócios assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS, em regulamento de cada Unidade.</p>
FARMACÊUTIC O	<p>Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar o controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse à saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de Programas de saúde pública; executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.</p>
FONOAUDIÓL OGO	<p>Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas e creches; atuar em</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

	<p>conformidade com as atribuições específicas de sua área, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos; tratar de pacientes com distúrbios vocais, alterações da fala, alterações da linguagem oral, leitura e escrita; efetuar avaliação e diagnósticos fonoaudiológicos, por meio de avaliação do desenvolvimento neuro-psicomotor, da fala, do sistema auditivo entre outros; aplicar procedimentos fonoaudiólogos, prescrevendo atividades, preparando material terapêutico, procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; orientar pacientes e familiares, explicando os procedimentos e rotinas, esclarecendo dúvidas; realizar visitas domiciliares, às escolas e locais de trabalho, demonstrando procedimentos e técnicas específicas; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, gerenciando os programas e campanhas; exercer atividades técnicas e científicas, desenvolvendo metodologias e tecnologias de avaliação, tratamento, adaptação, habilitação e reabilitação de pacientes; reorientar condutas terapêuticas; realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.</p>
PSICÓLOGO	<p>atuar na área da saúde, educação e social, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; atuar junto à equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatorios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais unidades de saúde do município; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

	<p>e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipe multiprofissional das Unidades socioassistenciais, desenvolver atividades correlatas.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<p>Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

	<p>equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição e executar atividades correlatas; realizar plantões nas unidades de saúde noturno e/ou diário; Conduzir paciente até unidade de saúde fora da sede quando em horário de serviço regular ou em plantão; realizar plantões diária e/ou noturna nas unidades de saúde aos finais de semana, desde que respeitado a carga horária semanal.</p>
--	---

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua professora Juscelina costa, 258, ao lado do Estádio de futebol. bairro centro– Município de José Gonçalves de Minas, no horário compreendido entre **08:00 às 11:00** horas, dos **20 de fevereiro a 01 de março**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.1.2. No ato da inscrição será exigido do candidato cópia dos seguintes documentos: CPF, RG, Título de Eleitor e Comprovante de Residência, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade destes.

4.1.3. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.4. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de cargo sem outro Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
- b) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO;
- c) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes na Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.6. A inscrição feita pelo candidato será pessoal e intransferível.

4.1.7. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

5.1. Não será enviado, nenhum comunicado ao candidato, todas estas informações devem ser acompanhadas conforme disposto neste Edital.

5.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local para a entrega dos títulos, para fins de justificativa de sua ausência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência da forma de protocolo dos documentos para a realização da Avaliação de Título.
- 5.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.5. A não entrega dos títulos, por qualquer motivo, caracteriza na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

6. DA PROVA DE TÍTULOS:

- 6.1. A etapa será constituída de Avaliação de Títulos, para todos os cargos.
- 6.2. A Prova de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.3. Para o julgamento de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, serão recebidos os títulos de todos os candidatos. Os títulos deverão ser encaminhados para o e-mail:

processoseletivo@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br

a) no campo assunto, deverá constar em caixa alta: **INSCRIÇÃO Nº - PROCESSO SELETIVO DE TÍTULO Nº 01/2024 - NOME DO CANDIDATO**

b) **deverá ser encaminhado um único e-mail constando as informações acima, acrescida do ANEXO CORRESPONDENTE AO TÍTULO;**

c) os anexos podem estar compilados em um só documento ou em documentos distintos, desde que estejam contidos em um único e-mail.

8.4. O candidato que não preencher corretamente o campo assunto e/ou tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

8.5. A documentação deverá ser enviada individualmente a cada e-mail, não podendo, em um mesmo correio eletrônico, conter títulos de mais de um candidato.

8.6. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.7. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, presencialmente ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.8. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível. Os documentos que constarem informações no verso deverão possuir cópia do verso.

8.9. **O prazo de envio da documentação será até as 12 (doze) horas do último dia do prazo de inscrição**, gerando a eliminação do certame qualquer inscrição encaminhada após esse horário, considerando para esse fim, segundos, minutos e horas.

8.10. o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia da carteira de identidade.

8.11. Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

8.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

8.13. Para a comprovação de títulos de Experiência não se aceitarão declarações simples, atestados ou documentos em língua estrangeira, devendo ser comprovado via contrato de trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

holerite/depósito, carteira de trabalho e nomeação do empregado ou CTC (contagem de tempo de contribuição/serviço).

8.14. Os títulos apresentados receberão pontuação conforme as seguintes tabelas:

Cargo	Título	Pontuação
Todos os Cargos	Tempo de serviço na área - para fins de comprovação, não será aceita declaração, ainda que em timbre e assinada.	1 a cada seis meses de prestação de serviço até no máximo 5 pontos. Considera-se mês completo aquele contado do 1º dia de serviço até o 30º dia corrido.
	Formação mínima exigida	1
	Graduação além da exigida ao exercício da função	2 por título
	Licenciatura ou complementação pedagógica além da exigida ao exercício da função	2 por título
	Pós - especialização lato sensu (qualquer área)	3 por título
	Mestrado	4 por título
	Doutorado	5 por título

7. PROVA DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA:

9.1 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

9.2 Os títulos acadêmicos serão pontuados conforme o item 8.14.

9.3 Para a comprovação de títulos referentes não se aceitarão declarações, atestados ou documentos em língua estrangeira.

9.4 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.5 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita conforme a soma dos títulos apresentados.

8.3. O total de pontos obtido na Prova de títulos será igual à soma dos pontos obtidos.

8.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos ao mesmo cargo, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art.27 da Lei Federal no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate.

b) Tiver maior idade.

c) Tiver exercido a função de jurado (Art. 440 do Código Penal).

d) Tiveram a maior quantidade de dependentes.

8.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.4, a Prefeitura Municipal, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pelos interessados ao desempate.

8.6. No Resultado Final deste Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

9. DO RESULTADO

9.1. A listagem com o resultado será publicada, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal a que se refere o cargo, da seguinte forma:

9.1.1. Resultado preliminar da Avaliação de Títulos ocorrerá conforme anexo de cronograma e suas possíveis alterações.

9.1.2. Resultado final da Avaliação de Títulos ocorrerá conforme anexo de cronograma e suas possíveis alterações.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá recurso contra o resultado, contra o resultado preliminar da Prova de títulos, que deverá ser fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil de sua respectiva divulgação e deverá ser encaminhado ao mesmo e-mail de inscrição, contendo no campo assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO DE TÍTULO Nº /2024 - NOME DO CANDIDATO e seu respectivo anexo e e-mail únicos.

10.2. O recurso deverá ser individual.

10.3. No recurso deverá conter o nome do candidato, número de inscrição e o Cargo, a indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.

10.3.1. Cada recurso previsto no item 10.1 objetivará exclusivamente ao resultado da prova de títulos.

10.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não atender rigorosamente os itens 10.1, 10.2, 10.3, e 10.3.1.

10.5. Na ocorrência de recursos deferidos, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

11.1. O resultado final do Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será homologado por meio de ato da Prefeita de JOSÉ GONÇALVES DE MINAS.

11.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos.

12. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

12.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo MUNICÍPIO e deverão atender às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, na forma estabelecida neste Edital.

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal no 70.436/72.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozar dos direitos políticos.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial.

g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecido, conforme consta neste Edital.

h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional no 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

j) Não ter sido demitido/exonerado da PREFEITURA por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

k) Não ser servidor da administração pública direta ou indireta, salvo nas hipóteses do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

12.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 12.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 13.3 impedirá a admissão do candidato.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

13.1. Concluído o Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do processo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no ato da convocação, a documentação completa exigida.

13.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, quando convocado:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para os cargos que necessitam;
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas neste Edital;
- l) Fotocópia de registro do conselho da área (quando necessário);
- m) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- n) Certidão de nascimento dos filhos.

14 – DA PUBLICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVA DE TÍTULOS:

14.1 – Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas a este Processo Seletivo de TÍTULOS no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no quadro de avisos dos órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito ou até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.2 – A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Público será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

15.3 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

15.4 Valerá como parte integrante a este edital o ANEXO I e II, podendo ser alterado a qualquer tempo, a bem da melhor seleção.

Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas , 19 de fevereiro de 2024.

MARIA GOMES MOTOSO ROCHA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

ANEXO I – Cronograma Previsto

Data	Ocorrência
20 de fevereiro de 2024	Publicação do edital
20 de fevereiro a 01 de março	Período de inscrições
do dia 20 de fevereiro até as 12 horas do dia 01 de março	Envio de títulos
04 de fevereiro de 2024	Avaliação dos Títulos
05 de fevereiro de 2024	Resultado preliminar da Avaliação dos Títulos
06 de fevereiro de 2024 até às 23h59min	Prazo de recursos quanto ao Resultado preliminar.
07 de fevereiro de 2024	Divulgação do Resultado Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Publicado em 20/02/2024

ANEXO II – ficha de inscrição

Nº de inscrição:	cargo:	
Nome:		
CPF:	RG:	Data:
Títulos		pontuação
Assinatura do candidato por extenso		
Assinatura do responsável pela inscrição		

OBS 1: Será entregue fotocópia da ficha de inscrição **após todo o preenchimento**, que servirá de protocolo.

OBS 2: o preenchimento da ficha deverá ser feito pelo candidato de forma legível e sem embaraços.

OBS 3: o campo pontuação dessa ficha de inscrição lançada pelo candidato não vincula a contagem de pontos feita pela análise dos títulos encaminhadas por e-mail, nos termos deste edital.

Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas, _____, _____ de 2024.